



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA

LEI Nº 402/2012

AUTORIZA O PREFEITO  
MUNICIPAL A ALTERAR O  
PERCENTUAL DE ABERTURA DE  
CRÉDITO DA ESTABELECIDO NA  
LEI Nº 387/2011 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA,

Faço saber que a Câmara Municipal de MIRAÍMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual definido no artigo 7º de 40% (quarenta por cento) para 100% (cem por cento) a transposição de dotação orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A autorização contida no *caput* do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, possa efetuar Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, e entre Unidades Orçamentárias ou órgãos.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, em 12 de Abril de 2012.

**ROBERTO IVENS UCHOA SALES**  
Prefeito Municipal